



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CORREGEDORIA-SECCIONAL

Processo nº: 25380.101639/2019-23

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - Apuração Responsabilidades Administrativas

Data: 15/06/2022

JULGAMENTO

Visto e relatados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 25380.101639/2019-23, instaurado por intermédio da Portaria nº 022 de 23 de dezembro de 2021, da Corregedoria Setorial da Fiocruz, publicada no Portal da Fiocruz na mesma data, tendo como último ato a Portaria nº 22 de 18 de abril de 2022, da Corregedoria Setorial da Fiocruz, publicada no Portal de Fiocruz na mesma data.

O Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, objetivou a apuração de possível abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual praticada pela Servidora [REDACTED], Marticula SIAPE nº [REDACTED], Técnica em Saúde Pública, lotada no Serviço de Radiologia do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/ Fiocruz.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deu início aos trabalhos em 17/01/2022, dedicando-se com muito empenho a apuração dos fatos e análise de documentação.

Dos fatos apurados, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apresenta Relatório Final em fls. 180/181v, baseada em toda documentação que foi por ela analisada, com a observância ao devido processo legal e amplamente fundamentada, deliberou por pelo arquivamento processo tendo em vista a ausência de provas de autoria em desfavor da servidora e pela decorrência de fato jurídico de uma causa extintiva da punibilidade face ao falecimento da servidora [REDACTED] na data de 06 de fevereiro de 2022, conforme certidão de óbito de matrícula

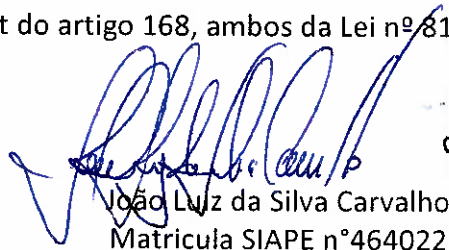


MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CORREGEDORIA-SECCIONAL

número [REDACTED] do 14º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital, Rio de Janeiro, em 07 de fevereiro de 2022.

Nesse sentido, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar submete os autos à apreciação, nos termos do art. 166 da Lei nº 8.112/90.

Isto posto, no exercício das atribuições a mim conferidas pela PORTARIA Nº 74, de 08 de fevereiro de 2022, publicada em 11/02/2022 | Edição: 30 | Seção: 2 | Página: 46, ADOTO, como fundamento deste ato e DECIDO acolher integralmente o Relatório da Comissão Processante, acostado em fls. 180/181v, que deliberou pelo arquivamento dos autos, em virtude da ausência de provas de autoria da acusada [REDACTED] e por último, sugeri pelo arquivamento do presente processo, razão pela qual determino o arquivamento do feito, com fundamento nas disposições estabelecidas no caput do artigo 168, ambos da Lei nº 8112/90.


João Luiz da Silva Carvalho
Matricula SIAPE nº 464022

Corregedor Substituto
Corregedoria Setorial da Fundação Oswaldo Cruz

João Luiz da Silva Carvalho
Corregedor Setorial Substituto da
Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz
Siape: 0464022

PUBLICAÇÃO

Data: 15/06/22